



LEI COMPLEMENTAR Nº 54 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 2.032, de 27 dezembro de 2013 e 2.225, de 23 de fevereiro de 2017”.

Art. 40-A. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

III – Secretaria Municipal da Casa Civil

- a) assessorar e auxiliar o Prefeito na formulação das soluções estratégicas e na coordenação geral de governo;
- b) prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, através de setor específico;
- c) assessorar o Prefeito nas atividades de governo;
- d) coordenar a elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei;
- e) coordenar a elaboração da mensagem de abertura do trabalho legislativo;
- f) coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão municipal;
- g) coordenar a execução do Plano de Governo Municipal;
- h) gerir e acompanhar as ações desenvolvidas pelas coordenadorias afetas a esta secretaria;
- i) assistir e assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações de governo;
- j) avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da Administração Pública, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Prefeito;
- k) atuar, conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, na orientação das ações pertinentes aos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;
- l) avaliar a ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Pública, além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- m) coordenar a execução das ações do governo com os poderes políticos, com os órgãos governamentais e com a sociedade civil, em âmbito nacional e internacional;
- n) coordenar e promover as relações internacionais de interesse do Município;



- o) zelar pela imagem do Governo Municipal e promover na área de sua competência, novas formas de comunicação interna e com a sociedade civil;
- p) fornecer apoio logístico aos servidores de Cerimonial;
- q) coordenar a relação institucional e processos de negociação com os sindicatos representantes das diversas categorias dos servidores municipais.
- r) coordenar a execução, conjuntamente com o órgão municipal demandante, dos eventos institucionais da Prefeitura de Rio Branco;
- s) coordenar, auxiliar e acompanhar as relações com associações de classe, associações de bairro, sociedade civil, bem como órgãos e entidades das esferas de governo federal e estadual.